



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 982/93, DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A "CAIXA DE CUSTEIO ESCOLAR" DA E.E.P.S.G. PROFESSORA MARIA FERREIRA SONNEWEND DE MONTEIRO LOBATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder sob a rubrica Subvenção Social, recursos financeiros de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais) reajustáveis mensalmente pela UFESP à "Caixa de Custeio Escolar da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Prof. Maria Ferreira Sonnewend".

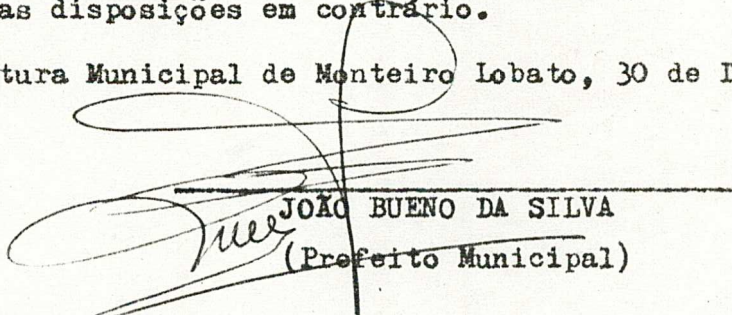
ARTIGO 2º - Os recursos transferidos destinar-se-ão às despesas relacionadas no artigo 4º do Estatuto-Padrão das Caixas de Custeio Escolar registrada sob o número 89.624 no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 21.10.93.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trimestralmente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.


ARTIGO 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 30 de Dezembro de 1993


JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)